



FUNDAÇÃO
LUTERANA
DE DIACONIA
actaliança

EDITAL EMERGÊNCIA CLIMÁTICA II - 2024

Juventudes e Justiça Climática

Informações gerais	
Objetivo	<p>Apoiar projetos de grupos de juventudes urbanas na Região Metropolitana de Porto Alegre/RS em suas ações diretas de apoio e recuperação frente à calamidade climática do estado do RS, ações de articulação e incidência frente à emergência climática e de apoio psicossocial de base comunitária.</p> <p>IMPORTANTE:</p> <p>Todos os projetos apresentados devem prever ao menos uma atividade voltada à promoção da justiça de gênero.</p>
Público beneficiário	Juventudes urbanas.
Organizações elegíveis	Organizações e grupos de juventudes, organizações da sociedade civil atuantes com juventudes e organizações ambientalistas atuantes com juventudes.
Abrangência do edital	Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul (listados no Anexo).
Prazo para envio	16 de agosto de 2024, às 23h59min, horário de Brasília/DF.
Prazo para execução dos projetos	De outubro de 2024 a março de 2025.
Forma de envio	<p>Através do formulário eletrônico de projetos, disponível no site da FLD, no endereço https://projetos.fld.com.br/requerente/login.php.</p> <p>Os documentos solicitados no item 12 deste edital deverão ser anexados no formulário eletrônico de projetos no momento da inscrição.</p>
Valor de apoio	Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Oficina de elaboração de projetos	Serão oferecidas duas oficinas presenciais de apresentação do edital e elaboração de projetos: no dia 30 de julho de 2024, das 14h às 17h, na sede da FLD, em Porto Alegre/RS; e no dia 01 de agosto de 2024, das 9h às 12h, no Círculo Operário Leopoldense - COL, em São Leopoldo/RS.
Encontro com grupos/projetos apoiados	O apoio aos projetos selecionados está vinculado à participação no encontro do Programa de Pequenos Projetos com grupos apoiados, que será realizado em 17 e 18 de setembro de 2024, em Porto Alegre/RS.
Seção de dúvidas frequentes	https://fld.com.br/duvidas-frequentes/

1. CONTEXTO

As juventudes têm sido protagonistas e levantam suas vozes para denunciar os efeitos causados pela exploração e esgotamento dos bens naturais, em uma matriz energética baseada na queima de combustíveis fósseis e modelos de produção que exauram a terra e sua sociobiodiversidade. Ocupando espaços de fala e denúncia, em cúpulas políticas de tomada de decisão, em mobilizações, em ações nos territórios e na organização de campanhas que se amplificam também por meio das redes sociais, as juventudes, em suas diversidades, vêm pautando o poder público e a sociedade pela busca de uma “virada de chave” na relação das pessoas com o planeta, em uma nova visão para presente e futuro que esteja alicerçada na justiça climática.

As consequências do atual modelo societário são alarmantes e sentidas no agora: a emergência climática é um fato real, já duramente vivido por territórios ao redor do mundo. Em maio de 2024, mais um evento extremo, causado pelas alterações no clima, foi vivenciado de maneira dramática no estado do Rio Grande do Sul. Chuvas intensas, volumosas e constantes atingiram 452 municípios, ocasionando a maior enchente na história do Rio Grande do Sul. Residências, locais de trabalho, escolas, estradas e pontes foram destruídos, e serviços essenciais, como água potável, energia e comunicação, seriamente comprometidos. A Região Metropolitana de Porto Alegre/RS foi uma das regiões mais atingidas. Nesse contexto, muitos grupos e comunidades se articularam em ações de solidariedade e enfrentamento à situação de crise, com coletivos de juventudes urbanas desempenhando papel fundamental em muitos locais e territórios.

Desta forma, o presente edital tem como objetivo apoiar grupos e coletivos de juventudes urbanas, no fortalecimento de suas mobilizações e ações frente ao cenário da emergência climática, para que ampliem suas articulações e incidência pública frente aos inúmeros desafios do atual contexto, em especial na Região Metropolitana de Porto Alegre/RS.

2. ENCONTRO SOBRE GESTÃO COLETIVA DE PROJETOS

O apoio aos projetos selecionados está vinculado à participação em um encontro presencial sobre gestão coletiva de projetos e justiça de gênero realizado pela FLD.

O encontro presencial será nos dias 17 e 18 de setembro de 2024, em Porto Alegre/RS. As despesas com deslocamento e hospedagem serão custeadas pela FLD, para a participação de uma pessoa representante de cada projeto apoiado (preferencialmente a pessoa coordenadora do projeto). No caso de projetos que possuam organizações requerente e executora diferentes, será viabilizada a participação de uma pessoa de cada organização.

Os recursos dos projetos serão repassados após a participação nesse encontro.

3. OBJETIVO

Contribuir para as atividades de grupos de juventudes urbanas na Região Metropolitana de Porto Alegre/RS em suas ações diretas de apoio e recuperação frente à calamidade climática do estado do RS, ações de articulação e incidência frente à emergência climática e de apoio psicossocial de base comunitária.

Poderão ser apoiadas ações como:

- Encontros, formações, rodas de diálogos sobre o tema da justiça climática;

- Atividades culturais/eventos pautando o tema da justiça climática;
- Ações de mobilização comunitária e de articulação local e regional entre grupos/coletivos/organizações atuantes na pauta socioambiental;
- Ações de incidência no tema da justiça climática;
- Realização de campanhas;
- Elaboração de materiais informativos sobre justiça climática;
- Aquisição de alimentos, insumos e utensílios para cozinhas solidárias comunitárias;
- Realização de encontros e/ou rodas de conversa de apoio psicossocial e fortalecimento comunitário.

Não serão apoiados projetos de reforma ou construção.

Importante: Todos os projetos apresentados devem prever ao menos uma atividade voltada à promoção da justiça de gênero. Veja aqui sugestões sobre esse tema:

<https://fld.com.br/publicacao/grupos-em-roda-democratizando-a-gestao-de-projetos-sociais-com-justica-de-genero/>

4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Juventudes urbanas.

5. ORGANIZAÇÕES ELEGÍVEIS

Para envio de projetos, é preciso que a organização requerente seja formalmente constituída (possua CNPJ). Caso o grupo não seja formalizado, é possível enviar projeto em parceria com outra organização que já seja. Nesse caso, o grupo não formalizado entra como organização executora do projeto e a parceira formalizada, como organização requerente.

São elegíveis: Organizações e grupos de juventudes, organizações da sociedade civil atuantes com juventudes e organizações ambientalistas atuantes com juventudes.

Não serão considerados projetos oriundos de pessoas físicas, de Microempreendedor/a Individual (MEI), de instituições privadas com fins lucrativos, de órgãos públicos e de instituições de ensino.

6. DURAÇÃO DO PROJETO

Serão apoiados projetos com a duração de até 6 (seis) meses, no período compreendido entre outubro de 2024 e março de 2025.

7. ABRANGÊNCIA E VALORES DE APOIO

Serão apoiados projetos nos municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre (listados no Anexo), no estado do Rio Grande do Sul, com valor máximo de apoio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

8. ENVIO DOS PROJETOS

Os projetos devem ser elaborados e enviados **exclusivamente** através do formulário eletrônico de projetos, disponível no site da FLD, no endereço <https://projetos.fld.com.br/requerente/login.php>, observando-se as condições e critérios estabelecidos neste edital.

9. CALENDÁRIO E PRAZOS

Abertura do Edital (início do prazo de encaminhamento de projetos)	22 de julho de 2024
Oficina presencial de apresentação do edital e elaboração de projetos	30 de julho de 2024, das 14h às 17h, em Porto Alegre/RS; e 01 de agosto de 2024, das 9h às 12h, em São Leopoldo/RS
Prazo para envio de dúvidas pelo e-mail	Até 14 de agosto de 2024
Encerramento do Edital (prazo final de encaminhamento de projetos)	16 de agosto de 2024, às 23h59min, horário de Brasília/DF
Divulgação dos projetos aprovados pela Comissão de Avaliação de Projetos no site da FLD	30 de agosto de 2024
Prazo para envio da documentação solicitada às organizações com projeto aprovado	Até 06 de setembro de 2024
Encontro presencial com projetos aprovados	17 e 18 de setembro de 2024, em Porto Alegre/RS
Repasso do recurso financeiro	Após participação no encontro presencial em setembro de 2024
Prazo para execução dos projetos	De outubro de 2024 a março de 2025
Prazo final para envio do relatório narrativo e financeiro final	25 de abril de 2025

10. CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO

Serão pré-selecionados os projetos:

- Que respondam ao objetivo deste edital;
- Recebidos via formulário eletrônico (plataforma on-line);
- Recebidos dentro do prazo estabelecido por este edital;
- De organizações que não possuam projeto em andamento com a FLD;
- De organizações que tenham cumprido a execução de projeto apoiado pela FLD, de acordo com o Termo de Colaboração;
- Que apresentem, no momento da inscrição do projeto, **todos** os documentos indicados no item 12 deste edital;
- De organizações que apresentam as condições de elegibilidade descritas no edital.

Uma mesma organização não poderá enviar mais de um projeto por edital.

11. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Serão considerados para análise dos projetos:

- Elaboração coletiva do projeto;
- Coerência entre os objetivos, atividades, resultados esperados, cronograma e orçamento na resposta ao edital;
- Promoção da justiça de gênero;
- Indicativos de gestão democrática do projeto.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E REPASSE DOS RECURSOS

A lista dos projetos aprovados será publicada no site da FLD (www.fld.com.br) após a reunião da Comissão de Avaliação de Projetos, conforme calendário apresentado no item 9 deste edital.

Para o repasse dos recursos, será firmado um Termo de Colaboração entre a FLD e a organização requerente. O repasse está condicionado à apresentação de conta bancária ativa em nome da organização requerente (pessoa jurídica) e dos seguintes documentos, **que deverão ser anexados no formulário eletrônico de projetos, no formato pdf, imagem ou do word:**

- Cópia do estatuto da organização requerente;
- Cópia da ata de eleição da atual diretoria ou coordenação da organização requerente;
- Cópia do cartão do CNPJ da organização requerente (pode ser emitido no site da Receita Federal, no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- Cópia de documento de identidade das pessoas que assinarão o Termo de Colaboração, a saber: pessoa responsável legal pela organização requerente (conforme indicado em ata/procuração), pessoa responsável pela organização executora (se diferente da requerente) e pessoa coordenadora do projeto.

Os recursos previstos serão concedidos às organizações requerentes, em caráter não reembolsável, após o recebimento do Termo de Colaboração preenchido e assinado, **sendo liberados trimestralmente, conforme o cronograma de repasse informado no projeto.**

13. APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do projeto deverá ser feita por meio de relatórios trimestrais, narrativo e financeiro final, cujos modelos estão disponíveis no site da FLD, no link <https://fld.com.br/prestacao-de-contas>.

A cada trimestre, a organização deverá enviar um Relatório Trimestral com as cópias dos comprovantes fiscais válidos, tendo utilizado, no mínimo, 80% do recurso repassado, e solicitando novo repasse para que uma nova parcela seja encaminhada.

O relatório final deverá ser encaminhado após a conclusão do projeto até o dia 25 de abril de 2025.

Todo comprovante de despesa deve ser nominal à organização requerente. Todas as despesas devem ser comprovadas através de notas e cupons fiscais, sendo que o pagamento de recursos humanos deverá ser efetuado por meio de: contracheque/holerite, no caso de contratação via CLT; notas fiscais e MEI, no caso de pessoa jurídica; e Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual (RPCI), no caso de pessoas físicas autônomas.

Para despesas/aquisições com valores acima de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), deverá ser realizada Tomada de Preço, com apresentação de três orçamentos, que deverão ser anexados ao comprovante de despesa correspondente.

O recolhimento dos encargos/impostos é de responsabilidade da organização requerente, podendo ser deduzido dos recursos do projeto e devendo ser comprovado quando da prestação de contas. Os recursos do projeto não poderão ser utilizados para o pagamento de juros e multas.

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento dos projetos será realizado pelo Programa de Pequenos Projetos da FLD, orientado pelos objetivos e resultados previstos, por meio de visitas, reuniões e formações, correspondências eletrônicas, contatos telefônicos, registros fotográficos, notícias e relatórios trimestrais, narrativo e financeiro.

Para mais informações ou dúvidas:

Consulte a seção de dúvidas frequentes: <https://fld.com.br/duvidas-frequentes/>

Caso permaneçam dúvidas, entre em contato até 14 de agosto de 2024 através do e-mail pequenosprojetos@fld.com.br

Para conhecer mais sobre a FLD, acesse: www.fld.com.br

ANEXO – Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre/RS

(Fonte: <https://atlassocioeconomico.rs.gov.br/regiao-metropolitana-de-porto-alegre-rmpa>)

Alvorada

Araricá

Arroio dos Ratos

Cachoeirinha

Campo Bom

Canoas

Capela de Santana

Charqueadas

Dois Irmãos

Eldorado do Sul

Estância Velha

Esteio

Glorinha

Gravataí

Guaíba

Igrejinha

Ivoti

Montenegro

Nova Hartz

Nova Santa Rita

Novo Hamburgo

Parobé

Portão

Porto Alegre

Rolante

Santo Antônio da Patrulha

São Jerônimo

São Leopoldo

São Sebastião do Caí

Sapiranga

Sapucaia do Sul

Taquara

Triunfo

Viamão